



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.387, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 9.134,80m², para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação e urbanização da orla da lagoa “Olhos D’água” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, constantes dos seguintes lotes e quadras:

Quadra 13:

- Lote 34 com área de 464,00 m²
- Lote 35 com área de 527,00 m²
- Lote 36 com área de 389,00 m²
- Lote 37 com área de 490,00 m²
- Lote 38 com área de 360,00 m²
- Lote 39 com área de 360,00 m²
- Lote 40 com área de 360,00 m²
- Lote 41 com área de 360,00 m²
- Lote 42 com área de 360,00 m²
- Lote 43 com área de 360,00 m²
- Lote 44 com área de 360,00 m²
- Lote 45 com área de 360,00 m²
- Lote 46 com área de 360,00 m²
- Lote 47 com área de 360,00 m²
- Lote 48 com área de 360,00 m²
- Lote 49 com área de 360,00 m²
- Lote 50 com área de 360,00 m²
- Lote 51 com área de 360,00 m²
- Lote 52 com área de 360,00 m²
- Lote 53 com área de 360,00 m²
- Lote 54 com área de 360,00 m²
- Lote 55 com área de 360,00 m²



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra 17:

- Lote 18 com área de 392,40 m²
- Lote 19 com área de 392,40 m²

§1º - As lotes em referência foram aprovados através de processo de desmembramento devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/MG em 02 de dezembro de 1996 e registrados através da matrícula 21.403 Livro nº 2 – DC, FLS 155 e através da matrícula 21.402 Livro nº 2 – DC, FLS 154 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação e urbanização da orla da lagoa “Olhos D’água”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado pelo Município de Lagoa Santa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de julho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR MATOS DE AVELAR
Prefeito Municipal